

# APROVADO



Votos a favor 08 (oito)  
Votos contra 0 (zero)  
Em 02/05/17  
*[Assinatura]*  
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.493/2017

Em 02 de Maio de 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, UM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 04 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, pelo prazo de até 10 (dez) meses, renováveis por igual período, a contar da data da contratação:

I – 01 (um) Agente Comunitário de Saúde – Microárea 04, 40 horas semanais, com remuneração de **R\$ 1.304,44** (um mil e trezentos e quatro reais com quarenta e quatro centavos) mensais.

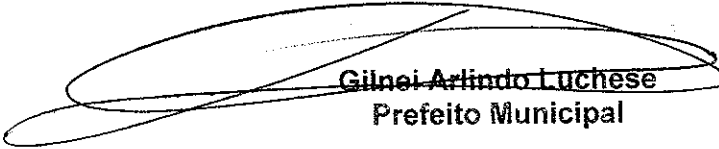
**Art. 2º** As especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para o cargo de igual denominação.

**Art. 3º** O Contrato de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado, no que couberem ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, devendo os vencimentos ser reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o Exercício de 2017.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 02 de Maio de 2017.

  
**Gilnei Arlindo Luchese**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

---

**JUSTIFICATIVA:**

Prezados Vereadores,

Tendo em vista o encerramento da validade do concurso público realizado em 2015 e em face da solicitação de exoneração da servidora do cargo, no mês de março, há necessidade de contratação de servidor para suprir vaga existente e para completar a Equipe de Saúde da Família, até que se realize novo certame.

Ressaltamos que a contratação seguirá a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado que será realizado, especificamente para a Microárea 04, que abrange as localidades de Arroio Grande e Linha Araçá.

Em sendo assim, submeto a apreciação do Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que o mesmo seja analisado e votado o mais breve possível.



**Gilnei Arlindo Luchese,**  
**Prefeito Municipal**